1

PARECER Nº 016/2022

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação,** sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo n° 032/2022 de 13 de Abril de 2022, que "**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**"

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo atualizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Vale demonstrar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação que trata sobre operações de crédito, tendo como conclusão pela CONSTITUCIONALIDADE da proposta apresentada.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que ficará ao Poder Executivo Municipal Autorizado a contratar operação de Crédito junto ao Banco de Brasil S.A., até o valor de R$ 6.640.000,00(seis milhões seiscentos e quarenta mil reais), que será destinado a composição de frota de veículos vinculados a Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana bem como implementar o eixo da Modernização da Gestão, com financiamento para aquisição de Softwares, Programas de informática e veiculo para fiscalização.

Tal ato administrativo é necessário e de grande relevância, pois contribuirá com a modernização e ampliação da frota de maquinários do município e também irá contribuir com a fiscalização e aumento da arrecadação tributária.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 032/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Querência - MT
PROTOCOLO GERAL 221/2022
Data: 20/04/2022 - Horário: 11:05
Legislativo

É o que temos a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: "**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências**", em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 20 de Abril de 2022.

Jean Carlos Azevedo Faria
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR